



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 3040, 2021

DATA 30, 06, 2021

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável

Eduardo Tales dos Santos
Secretário Geral
Port.: 007/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1984/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 15 da Lei Municipal nº 1984/2020, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do município de Guarantã do Norte/MT, para o exercício de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 15 - *Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos e autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:*

I – (...)

(...)

XXII – Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

XXIII – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de junho de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de junho de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 038/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder com a alteração do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1984/2020, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do município de Guarantã do Norte/MT, para o exercício de 2021 (LDO 2021).

Tal solicitação, visa adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, no sentido de inserir as parcerias com a Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT e o Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal, a fim de trazer benefícios a comunidade local.

Insta apontar que a METAMAT é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei 6.404/76, constituída na forma da Lei Estadual de 3.130 e Decreto Estadual nº. 329, ambas de dezembro de 1971, possuindo notória atuação nas áreas de fomento e serviços, atuando na pesquisa e na lavra mineral das diversas regiões do Estado.

Quanto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, Polícia Rodoviária Federal, é sabido que dentre suas atribuições, poder-se-á considerar como uma das principais a fiscalização ostensiva das rodovias federais.

Assim sendo, no intuito de aproximar a Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT e o Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal junto à comunidade guarantanhense, necessita-se que o Município proceda com a formalização de convênios, acordos, cooperação técnica, e para tanto necessite-se da aprovação deste projeto.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL